



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.564, DE 20 DE MARÇO DE 1998.-

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos no Quadro do Magistério Municipal e dá outras / providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos públicos de provimento em caráter efetivo, que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 1.538, de 24 / de junho de 1997, nas quantidades (QT), denominações e referências (RF) a seguir especificadas:

QT	DENOMINAÇÃO	RF
05	Professor I da Educação Infantil (EMEIS)	1E
10	Professor I da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental	2E

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de março / de 1998.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo